

LOCAÇÃO DE TERCEIROS

Aviso de Procura de Imóvel

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, através da GERÊNCIA EXECUTIVA – PETRÓPOLIS, no Estado do Rio de Janeiro, torna público que necessita **locar pelo prazo de 36** (trinta e seis) **meses** prorrogáveis a critério da Administração, um imóvel/espço físico com área construída de no **mínimo 500m² e no máximo 600 m²**, localizado no município de **Cachoeiras de Macacu/RJ**, com as seguintes características: imóvel no térreo e adequado às normas de acessibilidade, para reinstalar os serviços da **Agência da Previdência Social de Cachoeiras de Macacu/RJ**, observando o que dispõe o inciso X, do Artigo 24, da Lei 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

As propostas deverão conter, além do seu prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel/espço físico, localização, área física, instalações existentes, valor locativo mensal em moeda corrente, assim como se fazer acompanhar do croqui ou planta baixa do imóvel/espço físico, cópia da documentação dominial, ou seja, escritura e certificado atualizado do RGI livre de quaisquer ônus, além de informações sobre a existência de equipamentos de prevenção contra incêndio compatível com a área do imóvel/espço físico e de acordo com a ABNT.

As propostas deverão ser entregues na Seção de Logística, Licitações e Contratos e Engenharia, na Rua Barão de Tefé, nº 120, 2º andar, Centro, Petrópolis/RJ até às **16 horas** do dia **08/09/2020**, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo de contrato a ser lavrado.

A locação reger-se-á pela Lei nº 8.245, de 18/10/91, Lei 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores e, assim sendo, o INSS somente se responsabilizará pelos pagamentos dos encargos constantes do artigo 23 da Lei 8.245/91, isto é, taxas remuneratórias de serviços de água, esgoto e energia elétrica, bem como as despesas ordinárias de condomínio, caso existam.

O aluguel avençado será reajustado anualmente, tendo por base a variação acumulada do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ou havendo sua extinção, outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

O INSS reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atender às suas necessidades.

O proponente escolhido, para formalização do contrato de locação deverá, conforme o caso, apresentar os seguintes documentos: CPF/MF, CNPJ/MF, documento de identidade, contrato social, comprovante de residência, comprovante de inexistência de débitos com relação ao imóvel/espço físico (água, esgoto, luz, taxas de incêndio e condominiais, IPTU). Será exigido, ainda, situação regular perante o SICAF e CADIN.

As propostas que não atenderem às exigências deste aviso, não serão consideradas pelo Instituto.